



CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0170 / 2022
Data: 11/05/2022
Hora: 13:35

Autor: Marlon Aparecido Pereira

Assunto: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
CANIS E GATIS CLANDESTINOS, BEM COMO A
COMERCIALIZAÇÃO IRREGULAR DE ANIMAIS
DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO ...

PROJETO DE LEI Nº 38 /2022

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CANIS E GATIS CLANDESTINOS, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO IRREGULAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO"

Eu, **Marlon Aparecido Pereira**, Vereador da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, apresento o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica proibido no Município de Engenheiro Coelho, o funcionamento de Canis e Gatis Clandestinos, bem como a comercialização irregular de animais domésticos de qualquer natureza.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera-se:

I - Canis e Gatis clandestinos: locais que promovam a criação de animais domésticos com a finalidade de reprodução para fins de comercialização;

II - Animais domésticos: cães, gatos, coelhos, roedores, pássaros e demais animais que através de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico tornaram-se domésticos, conforme definições estabelecidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA);

III - Canil: local destinado ao alojamento ou criação de cães, devidamente registrados nos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

IV - Gatil: local destinado ao alojamento ou criação de gatos, devidamente registrados nos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A reprodução de animais domésticos destinados ao comércio só poderá ser realizada por locais que tenham autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal "PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA, aos 11 dias de maio de 2022


Marlon Aparecido Pereira
Vereador